LEI N.º 1785 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 1987

Modifica o artigo 1º da Lei n.º 1741, de 22 de junho de 1987.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica modificado o artigo 1º da Lei n.º 1741, de 22 de junho de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído o horário de atendimento ao público nos bancos comerciais, de investimento, de desenvolvimento, nas caixas econômicas e cooperativas de crédito no município de Dracena, das 9:30 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de dezembro de 1987.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 108/1987